



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 406/2015
Projeto de Lei nº CM-077/2015

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-077/2015, de autoria do nobre Vereador Adilson Quadros, que dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra 038, zona 19, no bairro Bom Pastor.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, informa que a Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana comunicou através do Ofício nº 280/2015 que a Comissão de Uso e Ocupação do Solo não aprovou a proposta apresentada.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art. 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº CM-077/2015.

Divinópolis, 05 de novembro de 2015.

Edmar Rodrigues
Vereador – Relator

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador - Presidente

José Wilson Piriquito
Vereador-1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial - OAB/MG:66.289